



**LEI Nº 1.593**

**DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TOMBOS A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS PARA CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

**OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito do Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação para cessão de uso de máquinas, equipamentos e estrutura de palco com os Municípios vizinhos.

**Art. 2º** - A efetivação da Cessão de Uso dos bens Móveis indicados no artigo anterior, dar-se-á na forma de Convênio de Cooperação, na qual constará o nome do Município, o objeto da cessão de uso e quando for o caso o valor dos encargos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, 12 de setembro de 2014.

**OSCAR JOSÉ BASTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**